

**PENTÁGONO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S/A**

**CNPJ/MF. 30.495.227/0001-16**

Curitiba - PR

**RELATÓRIO DE PROCEDIMENTOS PREVIAMENTE ACORDADOS (PPA) SOBRE O  
DIOPS ANS**

**QUARTO TRIMESTRE/2025**

## **RELATÓRIO DE PROCEDIMENTOS PREVIAMENTE ACORDADOS SOBRE O DIOPS ANS**

Ilmos. Senhores  
Diretores e Conselheiros da  
**PENTÁGONO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S/A**  
Curitiba - PR

Aplicamos os procedimentos previamente acordados sobre o DIOPS ANS, determinados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS por meio da Resolução Normativa – RN n.º. 528 de 29 de abril de 2022, Instrução Normativa n.º 22, de 29 de abril de 2022 e Resolução Normativa – RN n.º 517, de 29 de abril de 2022, da **PENTÁGONO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S/A**, referente ao **Quarto Trimestre** findo em 31 de dezembro de **2025**, elaborado sob a responsabilidade de sua administração.

Nossos trabalhos foram realizados de acordo com a NBC TSC 4400 - Trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados sobre Informações Contábeis, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aprovada pela Resolução CFC n.º 1277/10, aplicável a trabalhos de procedimentos previamente acordados. Esses procedimentos foram aplicados com o único intuito de avaliar processo e preparação da DIOPS, cujo resultado consta no **Anexo II**, estando assim resumidos:

1. Examinamos o **Item 1.1 – DIOPS Financeiro e Balancete de Verificação** do referido anexo verificando o saldo final do balancete do trimestre, elaborado para a data-base sob exame, das classes e grupos de contas a serem informados no DIOPS.
2. Analisamos o **Item 2 – Contraprestações Pecuniárias / Prêmios a Receber** examinamos os subitens **2.1 Contraprestações/Prêmios Emitidos, Recebidos e Cancelados**, verificando os controles gerenciais com registros auxiliares analíticos de Contraprestações/Prêmios Emitidos, Recebidos e Cancelados, em análise aos itens (i) os mesmos possuem os campos mínimos requeridos constantes do Item 7.1a do Capítulo 1 – Normas Gerais do Plano de Contas Padrão da ANS; (ii) os mesmos possuem a segregação por tipo de contratos estipulados e não estipulados; **2.3 Contraprestações/Prêmios a Receber de Contratos Estipulados e Não Estipulados**, analisamos registros auxiliares de contratos estipulados e não estipulados confrontados com os saldos dos registros contábeis no período analisado; **2.4 Seleção Contraprestações/prêmios a receber**, selecionamos, por amostragem, as contas de contraprestações/prêmios a receber, contratos estipulados e não estipulados, documentação probatória, contabilização e Plano de Contas Padrão, comparando com a posição apresentada no balancete do período.
3. Examinamos o **Item 3 – Provisão para Perdas Sobre Créditos - PPSC** examinamos os subitens **3.1 PPSC sobre créditos de operações de Administradora de Benefícios**, registro auxiliar de valores a receber contratos estipulados e não estipulados, com parcelas vencidas há mais de 90 dias; e **3.2 PPSC sobre demais créditos a receber**, registro auxiliar de valores a receber contratos estipulados e não estipulados, com parcelas vencidas há mais de 90 dias, documentação probatória, memórias de cálculo, contabilização e utilização do Plano de Contas Padrão da ANS, comparação com o balancete contábil do período.

4. Examinamos o **Item 4 – Inadimplência** examinamos os subitens **4.1 Metodologia Própria**, metodologia própria autorizada pela ANS; e **4.2 Memória de Cálculo**, percentual apurado da memória de cálculo confrontado com metodologia própria aprovada, memórias de cálculo, contabilização e utilização do Plano de Contas Padrão da ANS, comparação com o balancete contábil do período.
5. No exame do **Item 5 – Despesa de Comercialização Diferida**, examinamos os subitens **5.1 Despesa de Comercialização Diferida**, controles gerenciais com registros auxiliares analíticos de despesas de comercialização/agenciamento, com segregação por tipo de contratos estipulados e não estipulados; **5.2 Comercialização Diferida**, despesa de comercialização/agenciamento é diferida, **5.4 Seleção Despesa de Comercialização**, selecionamos, por amostragem, operações que deram origem a despesa de comercialização, documentação probatória, regime de competência, contabilização e utilização do Plano de Contas Padrão da ANS.
6. Analisamos o **Item 6 – Contraprestações a Repassar** examinamos os subitens **6.1 Contraprestações/Prêmios Emitidos, Recebidos e Cancelados**, verificando os controles gerenciais com registros auxiliares analíticos de Contraprestações/Prêmios Emitidos, Recebidos e Cancelados, em análise aos itens (i) os mesmos possuem os campos mínimos requeridos constantes do Item 7.1a do Capítulo 1 – Normas Gerais do Plano de Contas Padrão da ANS; (ii) os mesmos possuem a segregação por tipo de contratos estipulados e não estipulados; **6.3 Seleção Contraprestações/prêmios a repassar**, selecionamos, por amostragem, as contas de contraprestações/prêmios a receber, contratos estipulados e não estipulados, documentação probatória, contabilização e Plano de Contas Padrão, comparando com a posição apresentada no balancete do período.
7. Examinamos o **Item 7 - Provisões**, examinamos os subitens **7.1 Provisões para Contingências Judiciais**, provisões para contingências judiciais confrontado com relatório atualizado do departamento ou assessoria jurídica; **7.2 Provisão Ação Tributária**, provisão ação tributária confrontado com órgão e arrecadação, relatórios, documentação probatória, contabilização e Plano de Contas Padrão, comparando com a posição apresentada no balancete do período.
8. Conforme o **Item 8 – Obrigações Legais – Tributos**, tributos questionados judicialmente estão registrados na contabilidade, independente da avaliação jurídica em relação a probabilidade de êxito e contabilização conforme Plano de Contas Padrão da ANS.
9. Analisamos o **Item 9 – Idade dos Saldos**, examinamos os subitens **9.1 Idade dos Saldos de Contas a Receber**, está corretamente distribuído conforme os saldos registrados no balancete contábil e registros auxiliares; **9.2 Idade dos Saldos de Contas a Pagar**, está corretamente distribuído conforme os saldos registrados no balancete contábil e registros auxiliares.

Nosso relatório contém os seguintes aspectos do **Anexo II**, que foram por nós constatados:

- (a) Em relação **ao item 1**, constatamos que os saldos e as somas de valores estão corretos e que o valor total está de acordo com o balancete e razão geral;

- (b) Em relação ao **item 2**, examinamos os subitens **2.1 Contraprestações/Prêmios Emitidos, Recebidos e Cancelados**, a administradora possui registros auxiliares analíticos de Contraprestações/Prêmios Emitidos, Recebidos e Cancelados; **2.3 Contraprestações/Prêmios a Receber de Contratos Estipulados e Não Estipulados**, a administradora possui registros auxiliares analíticos de Contraprestações/Prêmios Emitidos, Recebidos e Cancelados em conformidade com os saldos dos registros contábeis.
- (c) Em relação ao **item 3**, examinamos a PPSC, subitens **3.1 – PPSC sobre créditos de operações de Administradora de Benefícios**, a operadora possui memória de cálculo de PPSC, porém no período analisado não houve PPSC sobre créditos de operações; e **3.2 – PPSC sobre demais créditos a receber**, no período analisado, não houve PPSC sobre créditos de operações.
- (d) Em relação **item 4**, analisamos Inadimplência, subitens **4.1 Metodologia Própria**, inadimplência está dispensado Conforme Ofício-Circular nº 2/2023/CESME/GEHAE/GGAME/DIRAD-DIOPE/DIOPE, datado em 09/03/2023, emitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Item 2 - Considerando que a exigência de capital baseado em risco leva em conta os riscos assumidos pelos seus regulados (incluindo o de crédito) e que as RN nº 514 e nº 515/2022, foram revogadas, as administradoras de benefícios deixaram de possui a obrigação de vincular ativos garantidores para garantia do risco de crédito assumido em contratos estipulados, bem como, a partir do 1º trimestre de 2023, inclusive, ficam dispensadas de prestar as informações requeridas pelo quadro auxiliar do DIOPS-XML “Inadimplência – Administradoras de Benefícios” e o preenchimento dos itens 4.1 e 4.2 do PPA (modelo Anexo II da RN nº 527/2022); e **4.2 Memória de Cálculo**, inadimplência está dispensado Conforme Ofício-Circular nº 2/2023/CESME/GEHAE/GGAME/DIRAD-DIOPE/DIOPE, datado em 09/03/2023, emitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Item 2 - Considerando que a exigência de capital baseado em risco leva em conta os riscos assumidos pelos seus regulados (incluindo o de crédito) e que as RN nº 514 e nº 515/2022, foram revogadas, as administradoras de benefícios deixaram de possui a obrigação de vincular ativos garantidores para garantia do risco de crédito assumido em contratos estipulados, bem como, a partir do 1º trimestre de 2023, inclusive, ficam dispensadas de prestar as informações requeridas pelo quadro auxiliar do DIOPS-XML “Inadimplência – Administradoras de Benefícios” e o preenchimento dos itens 4.1 e 4.2 do PPA (modelo Anexo II da RN nº 527/2022).
- (e) Em relação ao **item 5**, analisamos a Despesa de Comercialização Diferida, subitens **5.1 Despesa de Comercialização Diferida**, porém no período analisado não houve despesas de comercialização (contratos estipulados e não estipulados); **5.2 Comercialização Diferida**, no período analisado não houve despesas de comercialização (contratos estipulados e não estipulados).
- (f) Em relação ao **item 6**, examinamos os subitens **6.1 Contraprestações/Prêmios Emitidos, Recebidos e Cancelados a Repassar**, a administradora possui registros auxiliares analíticos de Contraprestações/Prêmios Emitidos, Recebidos e Cancelados a Repassar, que respalda o saldo dos registros contábeis.
- (g) Em relação ao **item 7**, examinamos Provisões, subitens **7.1 Provisões para Contingências Judiciais**, a administradora apresentou relatório analítico da assessoria jurídica, informando a inexistência de contingências, devidamente assinado pelo responsável; **7.2 Provisão Ação**

**Tributária**, a administradora apresentou relatório analítico da assessoria jurídica, informando a inexistência de contingências judiciais, devidamente assinado pelo responsável.

- (h) Em relação ao **item 8**, verificamos que a administradora não possui tributos questionados judicialmente, conforme relatório analítico apresentado pela assessoria jurídica.
- (i) Em relação ao **item 9**, examinamos Idade dos Saldos, **item 12.1 Idade dos Saldos de Contas a Receber**, foi apresentado demonstrativo de Idade dos saldos a receber em conformidade com balancete e registros auxiliares; **item 12.2 Idade dos Saldos de Contas a Pagar**, a administradora apresentou demonstrativo de Idade dos saldos a receber que respalda o saldo do balancete e registros auxiliares.

Considerando que os procedimentos acima não se constituem em um trabalho de auditoria ou de revisão limitada, conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil, não estamos expressando qualquer assegução, nem concluindo quanto à suficiência dos procedimentos descritos em relação aos propósitos para o qual este relatório foi solicitado, nem para nenhum outro propósito. Caso tivéssemos aplicado procedimentos adicionais ou realizado uma auditoria ou revisão das demonstrações contábeis de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil (NBC TA's ou NBC TR's) outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais seriam relatados.

Nosso relatório destina-se exclusivamente à finalidade descrita no primeiro parágrafo e para informar V. Sas., não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela sua suficiência ou que não tenham concordado com os procedimentos determinados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, não se estendendo às demonstrações contábeis da **PENTÁGONO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S/A**, tomadas em conjunto.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

CEC Auditores Independentes S/S  
CRC-PR N°. 6.141/O-9



Priscila Ingrid Carvalho  
Contadora CRC-PR N°. 076.610/O-7  
Auditora Responsável

Digite o texto aqui

**PENTÁGONO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S/A**  
**CNPJ/MF: 30.495.227/0001-16**  
Curitiba-PR

**ANEXO II**

**PROCEDIMENTOS PREVIAMENTE ACORDADOS – PPA**

**SOBRE O DIOPS ANS**

**DATA BASE DO DIOPS - 4º TRIMESTRE DE 2025**

**1 – DIOPS/FINANCEIRO E BALANCETE**

1.1 - Com base no balancete contábil devidamente assinado pelo responsável contador e pelo Administrador responsável pela Administradora de Benefícios, elaborado para a data base sobre análise, preencher o quadro abaixo com o saldo final das classes e grupos de contas identificados, que serão informados no DIOPS:

<b>Contas</b>	<b>Saldo – R\$</b>
<b>1 – Ativo</b>	<b>584.218,43</b>
12 – Ativo Circulante	581.591,63
13 – Ativo Não Circulante	2.626,80
<b>2 – Passivo</b>	<b>633.066,94</b>
21 – Passivo Circulante	28.712,83
23 – Passivo Não Circulante	0,00
25 – Patrimônio Líquido / Patrimônio Social	604.354,11
<b>3 – Receita</b>	<b>103.326,94</b>
31 – Receitas com Operações de Assistência a Saúde	25.463,09
32 – (-) Tributos Diretos de Operações de Assistência à Saúde	0,00
33 - Outras Receitas Operacionais	0,00
34 – (-) Tributos Diretos de Outras Atividades de Assist. à Saúde	0,00
35 – Receitas Financeiras	77.863,85
36 – Receitas Patrimoniais	0,00
<b>4 – Despesa</b>	<b>152.175,45</b>
41 – Eventos Indenizáveis Líquidos/ Sinistros Retidos	0,00
43 – Despesas de Comercialização	0,00
44 – Outras Despesas Operacionais	0,00
45 – Despesas Financeiras	4.934,52
46 – Despesas Administrativas	137.612,00
47 – Despesas Patrimoniais	9.628,93
61 – Impostos e Participações sobre o Lucro	0,00
<b>69 – Apuração do Resultado</b>	<b>-48.848,51</b>

## 2 – Contraprestações Pecuniárias / Prêmios

2.1 – A Administradora de Benefícios dispõe de controles gerenciais com registros auxiliares analíticos de Contraprestações/Prêmios Emitidos, recebidos e cancelados, com a segregação e as informações exigidas no item 7.1 do Capítulo I – Normas Gerais do Plano de Contas Padrão da ANS?

(X) Sim.

( ) Não. Descrever a situação dos controles gerenciais relativos a contraprestações/prêmios, indicando as deficiências em relação às informações exigidas, e as explicações para a desconformidade.

2.2 – Com base nos registros auxiliares analíticos de Contraprestações/Prêmios Emitidos, recebidos e cancelados, informe os valores apurados para a data base, de acordo com a segregação abaixo indicada:

<b>Contratos Estipulados</b>				
<b>Período de Cobertura</b>	<b>Valor Emitido</b>	<b>Valor Recebido</b>	<b>Valor Vencido</b>	<b>Valor a Vencer</b>
A Iniciar	0,00	0,00	0,00	0,00
Iniciado no Mês Base	31.485,51	31.485,51	0,00	0,00
Iniciado em Meses Anteriores	X	X	12.144,98	0,00
Total Contr. A Receber	X	X	12.144,98	0,00
<b>Total</b>	<b>31.485,51</b>	<b>31.485,51</b>	<b>12.144,98</b>	<b>0,00</b>

**Constatações do auditor:** A administradora não possui contratos não estipulados no período analisado.

2.3 – Compare os saldos a receber acima apurados com base nos registros auxiliares analíticos de Contraprestações/Prêmios Emitidos, Recebidos e cancelados com os saldos contábeis constantes no balancete do:

<b>Contas</b>	<b>Saldo Contábil</b>	<b>Registros Auxiliares</b>	<b>Diferença</b>
Contratos Estipulados	12.144,98	12.144,98	0,00
Contratos Não Estipulados	0,00	0,00	0,00

2.4 – Com base na análise individualizada de contraprestações/prêmios a receber, para a data-base analisada, selecione, aleatoriamente, 20 (vinte) contraprestações/prêmios a receber e efetue os procedimentos a seguir:

2.4.1 – As contraprestações/prêmios a receber estão suportadas por notas fiscais, faturas e/ou boletos de cobrança que representam os valores a receber de beneficiários de planos de saúde?

(X) Sim.

Não. Descrever as divergências existentes e as explicações para a desconformidade.

2.4.2 - As contraprestações/prêmios a receber estão escrituradas contabilmente de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS?

Sim.

Não. Descrever as divergências existentes e as explicações para a desconformidade.

2.4.3 - A escrituração contábil, no Livro Razão, está de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS, quanto a:

Codificação das contas

Sim.

Não. Descrever as divergências existentes e as explicações para a desconformidade.

Descrição das contas

Sim.

Não. Descrever as divergências existentes e as explicações para a desconformidade.

2.4.4 - A taxa de administração foi registrada como receita no mês de início da cobertura da respectiva contraprestação/prêmio?

Sim.

Não. Descrever as divergências existentes e as explicações para a desconformidade.

2.4.5 - O eventual recebimento financeiro de contraprestações/prêmios antes do início do respectivo período de cobertura, foi contabilizado a crédito da conta 2132 – Receita Antecipada de Contraprestações/Prêmios, a parcela correspondente à taxa de administração, e a crédito da conta 2136 – Débitos de Operações de Administradoras de Benefícios, a parcela correspondente à contraprestação a repassar?

Sim.

Não. Descrever as divergências existentes e as explicações para a desconformidade.

Não houve o recebimento de contraprestações antes do início do respectivo período de cobertura.

### **3 – Provisão para Perdas Sobre Créditos – PPSC**

3.1 – Nos Créditos de Operações de Administração de Benefícios, em havendo pelo menos uma parcela (mensalidade e participação do beneficiário) vencida há mais de 90 dias, a totalidade dos valores a receber está provisionada?

Sim.

Não. Descrever as divergências existentes e as explicações para a desconformidade

A administradora constituiu PPSC de acordo com estudo técnico de recuperabilidade.

<p><b>Constatações do auditor:</b> A operadora possui memória de cálculo de PPSC, porém no período analisado não houve PPSC sobre créditos de operações.</p>
--

3.2 – Nos demais créditos a receber, em havendo pelo menos uma parcela vencida de um mesmo devedor há mais de 90 dias, a totalidade dos valores a receber do devedor está provisionada?

Sim.

- Não. Descrever as divergências existentes e as explicações para a desconformidade.  
 A administradora constitui PPSC de acordo com estudo técnico de recuperabilidade.

**Constatações do auditor:** A operadora possui memória de cálculo de PPSC, porém no período analisado não houve PPSC sobre demais créditos a receber.

3.3 – A PPSC está escriturada na contabilidade de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS?

- Sim.  
 Não. Descrever as divergências existentes e as explicações para a desconformidade.

#### 4 – Inadimplência

4.1 – A administradora utiliza metodologia própria autorizada pela ANS para apurar o risco de inadimplência assumido?

- Sim. Informe o percentual apurado: \_\_\_\_\_ %  
 Não.

**Constatações do auditor:** Este item está dispensado Conforme Ofício-Circular nº 2/2023/CESME/GEHAE/GGAME/DIRAD-DIOPE/DIOPE, datado em 09/03/2023, emitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Item 2 - Considerando que a exigência de capital baseado em risco leva em conta os riscos assumidos pelos seus regulados (incluindo o de crédito) e que as RN nº 514 e nº 515/2022, foram revogadas, as administradoras de benefícios deixaram de possuir a obrigação de vincular ativos garantidores para garantia do risco de crédito assumido em contratos estipulados, bem como, a partir do 1º trimestre de 2023, inclusive, ficam dispensadas de prestar as informações requeridas pelo quadro auxiliar do DIOPS-XML “Inadimplência – Administradoras de Benefícios” e o preenchimento dos itens 4.1 e 4.2 do PPA (modelo Anexo II da RN nº 527/2022).

4.2 – O percentual apurado está suportado por memória de cálculo consistente, de acordo com a metodologia aprovada.

- Sim.  
 Não. Descrever a divergência existente e as explicações para a desconformidade.  
 Não possui metodologia aprovada.

**Constatações do auditor:** Este item está dispensado Conforme Ofício-Circular nº 2/2023/CESME/GEHAE/GGAME/DIRAD-DIOPE/DIOPE, datado em 09/03/2023, emitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Item 2 - Considerando que a exigência de capital baseado em risco leva em conta os riscos assumidos pelos seus regulados (incluindo o de crédito) e que as RN nº 514 e nº 515/2022, foram revogadas, as administradoras de benefícios deixaram de possuir a obrigação de vincular ativos garantidores para garantia do risco de crédito assumido em contratos estipulados, bem como, a partir do 1º trimestre de 2023, inclusive, ficam dispensadas de prestar as informações requeridas pelo quadro auxiliar do DIOPS-XML “Inadimplência – Administradoras de Benefícios” e o preenchimento dos itens 4.1 e 4.2 do PPA (modelo Anexo II da RN nº 527/2022).

#### 5 – Despesa de Comercialização Diferida

5.1 – A Administradora de Benefícios dispõe de controles gerenciais com registros auxiliares analíticos de despesas de comercialização/agenciamento?

Sim.

Não. Descrever a situação dos controles gerenciais, indicando as divergências existentes e as explicações para a desconformidade.

5.2 - A despesa de comercialização/agenciamento é diferida?

Sim. Descrever a justificativa para o diferimento.

Não.

**Constatações do auditor:** A administradora possui controles gerenciais de despesa de comercialização, porém não teve movimentação no período analisado.

5.3 – O prazo de diferimento da despesa de comercialização/agenciamento acima de 12 meses está suportado por estudo técnico atualizado de tempo de permanência dos beneficiários?

Sim. Informe a data base da última atualização do estudo técnico \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Não

Não há diferimento acima de 12 meses

**Constatações do auditor:** A administradora possui controles gerenciais de despesa de comercialização, porém não teve movimentação no período analisado.

5.4 – Com base nos controles gerenciais da Administradora de Benefícios, para a data-base analisada, selecione, aleatoriamente, 10 (dez) operações que deram origem a despesa de comercialização e efetue os procedimentos a seguir:

**Constatações do auditor:** A administradora possui controles gerenciais de despesa de comercialização, porém não teve movimentação no período analisado.

5.4.1 – A classificação entre ativo circulante e não circulante está correta?

Sim.

Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

N/A. Resposta não aplicável para situações em que a Administradora de Benefícios não difere essa despesa.

**Constatações do auditor:** A administradora possui controles gerenciais de despesa de comercialização, porém não teve movimentação no período analisado.

5.4.2 – Está correta a apropriação dessa despesa diferida ao resultado de acordo com o regime de competência?

Sim.

Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

N/A. Resposta não aplicável para a situações em que a Administradora de Benefícios não difere essa despesa.

**Constatações do auditor:** A administradora possui controles gerenciais de despesa de comercialização, porém não teve movimentação no período analisado.

5.5 – As despesas de comercialização/agenciamento estão escrituradas contabilmente de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS?

(X) Sim.

( ) Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

**Constatações do auditor:** A administradora possui controles gerenciais de despesa de comercialização, porém não teve movimentação no período analisado.

## 6 – Contraprestações a Repassar

6.1 – Com base nos registros auxiliares analíticos de Contraprestações/Prêmios Emitidos, Recebidos e cancelados, informe os valores apurados para a data base, de acordo com a segregação abaixo indicada:

<b>Contratos Estipulados</b>				
<b>Período de Cobertura</b>	<b>Valor Emitido</b>	<b>Taxa Adm.</b>	<b>Repassado</b>	<b>A Repassar</b>
A Iniciar	0,00	0,00	0,00	0,00
Iniciado no Mês Base	28.319,78	4.064,20	0,00	28.319,78
Iniciado em Meses Anteriores	<b>X</b>	<b>X</b>	25.919,69	0,00
<b>Total</b>	<b>28.319,78</b>	<b>4.064,20</b>	<b>25.919,69</b>	<b>28.319,78</b>

**Constatações do auditor:** A administradora não possui contratos não estipulados no período analisado.

6.2 - Compare os saldos de contraprestações/prêmios a repassar apurados com base nos registros auxiliares analíticos com os saldos contábeis constantes no balancete do mês base:

<b>Contas</b>	<b>Saldo Contábil</b>	<b>Registros Auxiliares</b>	<b>Diferença</b>
Contratos Estipulados	28.319,78	28.319,78	0,00
Contratos Não Estipulados	0,00	0,00	0,00

6.3 – Com base na análise individualizada de contraprestações/prêmios a repassar, para a data-base analisada, selecione, aleatoriamente, 20 (vinte) contraprestações/prêmios a receber e efetue os procedimentos a seguir:

6.3.1 – As contraprestações/prêmios a repassar estão corretamente classificadas em relação a contratos estipulados e contratos não estipulados?

(X) Sim.

( ) Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

6.3.2 – As contraprestações/prêmios a repassar estão escrituradas contabilmente de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS?

- Sim.  
 Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

## 7 – Provisões

7.1 – As provisões para contingência judiciais estão dimensionadas com base no relatório atualizado do departamento ou da assessoria jurídica da Administradora de Benefícios e em conformidade com o item 10.23 do Capítulo I do Plano de Contas Padrão da ANS?

- Sim.  
 Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

**Constatação da Auditoria:** a administradora apresentou relatório analítico da assessoria jurídica, informando a inexistência de contingências, devidamente assinado pelo responsável.

7.2 – A Administradora de Benefícios possui valores registrados como Provisão para Ações Tributárias, que não represente a totalidade da obrigação exigida pelo órgão de arrecadação do tributo?

- Sim. Descrever os valores cobrados e provisionados e as explicações para a desconformidade.  
 Não.

**Constatação da Auditoria:** a administradora apresentou relatório analítico da assessoria jurídica, informando a inexistência de contingências, devidamente assinado pelo responsável.

## 8 – Obrigações Legais - Tributos

8.1 - A Administradora de Benefícios contabilizou, para a data-base analisada, os tributos obrigatórios:

Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
PIS	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
COFINS	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
ISS	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica

Para os casos de resposta negativa, apresentar as explicações para a desconformidade.

8.2 – Os tributos questionados judicialmente estão registrados na contabilidade pelo valor total da obrigação, independentemente da avaliação da assessoria jurídica da Administradora de Benefícios em relação a probabilidade de êxito na causa?

- Sim.  
 Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

**Constatação da Auditoria:** A administradora de beneficiários não possui tributos questionados judicialmente, conforme relatório analítico da assessoria jurídica.

8.3 – As obrigações tributárias estão escrituradas na contabilidade de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS?

Sim.

Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

8.4 – Os débitos tributários parcelados estão corretamente segregados entre Circulante e Não Circulante?

Sim.

Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

## 9 – Idade dos Saldos

9.1 – O demonstrativo de **Distribuição dos Saldos de Contas a Receber** (idade dos saldos), informado no DIOPS do período em análise, está corretamente distribuído conforme os saldos registrados no balancete contábil e nos registros auxiliares:

Sim.

Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

9.2 – O demonstrativo de **Distribuição dos Saldos de Contas a Pagar** (idade dos saldos), informado no DIOPS do período em exame, está corretamente distribuído conforme os saldos registrados no balancete contábil e nos registros auxiliares:

Sim.

Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

CEC Auditores Independentes S/S  
CRC-PR N°. 6.141/O-9

  
Priscila Ingrid Carvalho  
Contadora CRC-PR N°. 076.610/O-7  
Auditora Responsável